



LEI Nº. 347 DE 26 DE JUNHO DE 1.961

"QUE FIXA A TAXA DOS SERVIÇOS DE LUZ ELETRICA DA VILA DE DOMÉLIA" .

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

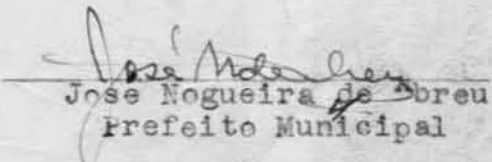
Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º. - Ficam fixadas "ad-referendum" do CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA, as seguintes Taxas de Serviços a "forfait", da luz eletrica da Vila de Domélia:-

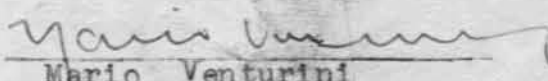
Minimo:- Cr\$60,00 mensais, com direito a 60 Watts.
Cada Watt, além dos 60 do minimo, Cr\$0,72 por mês.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos trinta de junho de mil novecentos e sessenta e um.


Mario Venturini
Secretario.